



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021-1001001

OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel localizado na Rua Cinco, nº 79, Vila Bela Vista, neste Município, a disposição da Secretaria Municipal de Saúde para dar continuidade ao funcionamento da Unidade de Saúde da Família, no distrito de Vila Bela Vista, pelo período de 11 (onze) meses e 14 dias, com vigência de 17/01/2022 a 31/12/2022. Fundamentado no Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Base Legal: Artigo 24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Contratado (a): FRANCISCA NUNES DA SILVA

CPF: 959.731.092-91

A Comissão de Licitação do Município de Dom Eliseu, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU, consoante autorização do Sr. LUÍS LIMA DE ARAUJO, Secretário Municipal de Saúde, vem abrir o presente processo administrativo para a Locação de 01 (um) imóvel localizado na Rua Cinco, nº 79, Vila Bela Vista, neste Município, a disposição da Secretaria Municipal de Saúde para dar continuidade ao funcionamento da Unidade de Saúde da Família, no distrito de Vila Bela Vista, pelo período de 11 (onze) meses e 14 dias, com vigência de 17/01/2022 a 31/12/2022. Fundamentado no Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93 e suas alterações, neste Município, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Dom Eliseu/PA.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal abaixo citado:

Art. 24 -É dispensável a licitação:

X - Para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Quanto à necessidade do enquadramento legal, vinculando-se o fundamento legal do Art.24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93, vejamos o que a respeito, nos ensina o Dr. Edmir Netto de Araújo:

“Locação ou compra de imóvel para a Administração (art.24, X). este caso de dispensa de licitação dá maior destaque às necessidades de instalação e localização do imóvel que seria adquirido ou alugado para o desempenho de serviço público ou outra finalidade precípua da Administração. Por exemplo, a Procuradoria-Geral do Estado, em São Paulo, adquirir ou locar imóveis nas proximidades do Fórum central e Tribunais. Deve ser, no entanto, demonstrada essa necessidade em relação ao serviço, e realizada avaliação prévia, para que se configure que os valores são compatíveis com os de mercado.” (Edmir Netto de Araújo. Curso de Direito Administrativo, 2005. p.528).

RAZÃO DA ESCOLHA DO IMÓVEL

A presente escolha do imóvel foi por ser o único que apresenta características que atendem à demanda para funcionamento da Unidade Básica de Saúde, pois apresenta uma área residencial de um pavimento com espaço amplo, garagem descoberta, despensa, cômodo com banheiro, sala, cozinha, área externa com pias, banheiros. O imóvel que é objeto do presente processo está localizado na Rua Cinco, nº 79, Vila Bela Vista, neste Município, encontra-se em bom estado, aparentemente não necessitando modificações na estrutura.

Caracterização da Situação que justifica a Dispensa de Licitação

A dispensa de licitação para a locação de imóvel se funda no Inciso X do art. 24 da Lei 8.666/93, e se justifica pelos seguintes motivos:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



- a) O imóvel locado funcionará uma Unidade Básica de Saúde, se adequa perfeitamente atender as necessidades do Órgão, tanto pela localização quanto pela utilização que atende as finalidades precípuas da contratação pretendida pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme o art. 24, inciso X da Lei 8.666/93.

Razão da Escolha do Fornecedor:

- a) O Contratado foi a que apresentou o melhor imóvel disponível para locação, em local que condicionou a sua escolha para prestar as finalidades precípuas da Secretaria Municipal de Saúde, tanto pelo espaço físico oferecido como pelo acesso dos munícipes que utilizam dos serviços da Secretaria.

Justificativa do Preço: O preço contratado de R\$ 2.539,20 (dois mil reais, quinhentos e trinta e nove reais e vinte centavos) mensal é compatível com os praticados no mercado.

Assim, submeto a presente justificativa a análise e posterior ratificação do Ordenador de Despesas Responsável para os fins do disposto no caput, do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Dom Eliseu - PA, 12 de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM ELISEU


Verônica Silva da Costa

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria: 003/2022 –GP